



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

O Município de Conceição dos Ouros (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, torna público o **Processo Licitatório nº 023/2024 na modalidade Inexigibilidade nº 009/2024, Chamamento Público nº 002/2024** onde a Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024 e a Secretária de Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO OUROS/MG**. O presente processo reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. A retirada do edital deverá ser feita no site www.conceicaodosouros.mg.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3653-1220 ramal 3.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Carta Proposta;

Anexo III: Declarações Diversas;

Anexo IV: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO OUROS/MG**, mediante a discriminação constante do Anexo I deste Edital.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

ETAPAS	AÇÃO	DATAS E PERÍODOS ESTIMADOS
1ª ETAPA	Publicação do Edital de Credenciamento.	19/02/2024
2ª ETAPA	Recebimento dos envelopes com Pedido(s) de Credenciamento/ Inscrição(ões), com a entrega de todos os documentos necessários.	20/02/2024 a 19/03/2024
3ª ETAPA	Análise e classificação dos candidatos pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo , podendo ser prorrogado.	20/03/2024
4ª ETAPA	Divulgação do resultado da classificação dos candidatos (2 dias úteis, após a conclusão da 3ª etapa).	21/03/2024
5ª ETAPA	Prazo para apresentação de recursos em relação ao resultado da classificação dos candidatos (5 dias úteis, após a conclusão da 4ª etapa).	22/03/2024 a 28/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6ª ETAPA	Análise dos Recursos (3 dias úteis, após a conclusão da 5ª etapa).	28/03/2024 a 02/04/2024
7ª ETAPA	Publicação do Resultado Final com os Prestadores de Serviços Credenciados (após 5 dias úteis da conclusão da 6ª etapa).	02/04/2024 a 09/04/2024

2.1 O processo de credenciamento, em todos os seus atos, será organizado e conduzido pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Lazer.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas que possuam o **CNAE** compatível com o objeto desse edital, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital, em especial àqueles relacionados no Termo de Referência (Anexo I).

3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

3.3. Os interessados em prestar os serviços no Município de Conceição dos Ouros – MG, deverão se inscrever mediante a apresentação, em envelopes próprio, fechado e lacrado, dos formulários constantes do anexo II e III do Edital e dos documentos reclamados nos itens 5., no Setor de Licitações, na Praça José Maria de Souza, nº 01, centro, Conceição dos Ouros – MG.

3.4. Estarão impedidas de participar do credenciamento, as pessoas jurídicas que:

3.4.1. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

3.4.2. Tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.4.3. Forem servidores efetivos ou servidores comissionados pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS Edital de Credenciamento nº 002/2024 ENVELOPE DE PROPOSTA OFICINA PRETENDIDA: Empresa: Endereço: Telefone: E-mail:

4.1. A Proposta de Preços (Anexo II) deverá conter os seguintes elementos:

4.2. Nome, endereço, CNPJ;

4.3. Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.4. A apresentação da proposta significa que a empresa concorda com todas as exigências previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS**
Edital de Credenciamento nº 002/2024
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
OFICINA PRETENDIDA:

Empresa:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação.

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.6. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

5.1.7. RG ou CPF do responsável para assinatura do contrato.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2. CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

5.2.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito negativo (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.7. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5.4.2. Declaração do licitante de que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.4.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

5.4.4. Declaração do licitante de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

5.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

5.5.1. Apresentar Certificado de Faixa Preta com no mínimo 1 ano. **(Jiu-Jitsu)**

5.5.2. Declaração de que o oficineiro deverá possuir: Wall ball, Corda naval, Caixote, Cinto de tração, Cones de barreira, Cones livres, Chapéu, escadinhas, Barra reta. **(Handebol)**

5.5.3. Certificado de graduação de instrutor. **(Capoeira)**

Obs.: Os documentos acima deverão ter data de validade até, pelo menos, a data de protocolo dos envelopes. Deverão ainda ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em fotocópia autenticada por funcionário do Departamento de Licitações da Prefeitura de Conceição dos Ouros/MG.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Critérios de pontuação acumulativa são os seguintes:

a) Experiência comprovada de 2 (dois) anos a 03 (três) anos em atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 10 (dez) pontos. Caso possua mais tempo poderá enviar e servirá para critério de desempate.**

b) Experiência comprovada de 06 (seis) meses a 01 (um) ano em atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 5 (cinco) pontos.**

c) Experiência comprovada de 03 (três) meses a 05 (cinco) meses em atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos.**

d) Experiência comprovada de 01 (um) mês a 02 (dois) meses em atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 1 (um) ponto.**

e) Participação em cursos ligados às atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação: 1 (um) ponto por Certificado e/ou Declaração apresentada, até o máximo de 5 (cinco) ponto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



f) Participação de Intercambio ligados às atividades relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando:

Pontuação: 1 (um) ponto por participação, até o máximo de 10 (dez) pontos.

g) Apresentação de Portfólio da pessoa física relacionadas à área (Oficina) a qual está se credenciando: **Pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.**

h) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório; **Pontuação: 1 (um) ponto por participação, até o máximo 5 (cinco) pontos.**

i) Para Handebol a empresa que oficineiro tiver CREF em dia **ganhará 2 pontos; (Handebol)**

k) O instrutor tiver vivencia com Samba comprovado por jornal revista e ou foto **ganhará 2 pontos. (Capoeira)**

l) Certificado Cadastur, expedido com no mínimo 6 meses, comprovando que a proponente está apta a receber turistas interessados à área (oficina); **Pontuação: 5 (cinco) pontos. Queremos que escalada também atraia turistas para vivenciar junto com alunos. (Escalada)**

m) Certificado Cadastur, expedido com no mínimo 3 (três) meses, comprovando que a proponente está apta a receber turistas interessados à área (oficina); **Pontuação: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos. Queremos que escalada também atraia turistas para vivenciar junto com alunos. (Escalada)**

n) Certificado Cadastur, expedido a menos de 3 (três) meses, comprovando que a proponente está apta a receber turistas interessados à área (oficina); **Pontuação: 1 (um) ponto. Queremos que escalada também atraia turistas para vivenciar junto com alunos. (Escalada)**

Obs. 1: A empresa poderá cadastrar em mais de 1 (uma) oficina, desde que o CNAE seja compatível e a empresa deverá apresentar as documentações de ambas as oficinas.

Obs. 2: Em caso de empate ganhará aquele que tiver maior tempo de experiência.

Obs. 3: A escalada vale apresentar como experiência escaladas ao ar livre.

6.2. Após o credenciamento, os prestadores de serviços serão classificados em ordem decrescente pela pontuação que alcançaram em cada uma das Oficinas que participaram.

7. DOS RECURSOS AO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. A proponente poderá recorrer da seleção, apresentando sua solicitação e razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis na forma do Art. 165 da Lei 14.133/2021, ficando autorizado neste período a dar vistas no processo junto com a Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. – O recurso limitar-se-á às questões de solicitação de aceite de informações e argumentos que ajude no entendimento da seleção do proponente e possível revisão de pontuação obtida;

7.1.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico (desde que acusado o recebimento), ficando estabelecido o prazo do Edital para que a referida Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo possa reconsiderá-lo, se for o caso e encaminhá-lo posteriormente para homologação que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.3. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio proponente ou seu representante legal.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese terá o Prestador de Serviço selecionado, qualquer relação empregatícia junto ao Município de Conceição dos Ouros/MG, sendo que o referido Edital não estabelecerá obrigação da mesma em contratar os selecionados.

8.2. A contratação dos proponentes fica condicionada à avaliação de oportunidade e conveniência pela Secretaria Solicitante, conforme demanda apurada pelo Setor no decorrer do exercício de 2024.

8.3. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos prestadores de serviços selecionados pela Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Solicitante.

8.4. A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia imediata de contratação para as atividades de prestação de serviços, uma vez que se trata de seleção de prestadores de serviços para a execução de Oficinas, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Solicitante.

8.5. A convocação obedecerá a ordem de classificação do resultado homologado do certame.

8.6. A contratação dos oficineiros habilitados e credenciados nas atividades demandadas pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, somente acontecerá de acordo com o número de horas determinado pela Gestão da Pasta durante o período de validade do Edital, podendo ser prorrogado.

8.7. A contratação dos credenciados (prestadores de serviços selecionados) será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços – Contrato, sem vínculo empregatício.

8.8. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

8.9. O contratado deverá estar em situação regular com as obrigações fiscais, comprovadas através das certidões municipais, estaduais e federais.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Termo de Credenciamento referente poderá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante a lavratura do respectivo Termo de Prorrogação, respeitando o limite de 10 (dez) anos conforme estabelecido no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente:

Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

02.006.001.13.392.0009.2.042.3.3.90.30.00 Ficha 167

11. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



11.1. O valor estimado está descrito conforme anexo I.

11.1. A prestação de serviços será remunerada por hora/atividade realizada, caso a oficinairo venha a faltar, este não receberá pela hora, exceto quando o Município cancelar a aula/atividade.

11.2. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail, no final do mês.

11.3. Após a emissão da nota fiscal e aprovação da Secretaria Solicitante, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme especificado no Relatório de Execução dos Serviços.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura da respectiva autorização de prestação de serviços e a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.2. O prestador de serviços credenciado que desejar solicitar o seu credenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas no regulamento deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos prestadores de serviços credenciados a qualquer tempo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição dos Ouros;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

13.3. - A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 12.6 deste capítulo.

13.4. - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

13.5. - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



13.6. - Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	04
3	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
	Para itens a seguir, deixar de:	
6	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia	01
8	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02

13.7. - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

13.8. - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conceição dos Ouros, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;

f) Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) Inexecução total do objeto.

13.9. - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.10. - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

13.11. - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.12. - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

14.1. De acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO.

15.1. De acordo com o Termo de Referência (Anexo I)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de intervir no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;

16.2. Nos casos de credenciamento será necessário que o CREDENCIADO oficialize, por escrito, sua vontade de permanência, atualizando seus dados, se for o caso.

16.3. A participação neste CREDENCIAMENTO implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do Edital e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

16.4. O Termo de Credenciamento a ser celebrado poderá estabelecer outras condições não fixadas no corpo deste Edital;

16.5. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Licitações do Município de Conceição dos Ouros (MG) e pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, onde poderão ser examinados e adquiridos o Edital e seus anexos, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



16.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

16.7. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG.

Conceição dos Ouros, 19 de fevereiro de 2024.

Daniele Pereira da Silva

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

1. REQUISITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Ministras Oficinas Culturais para o Município de Conceição dos Ouros/MG**

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. - Fomento ao Bem-Estar Social:

A promoção do bem-estar social é um pilar fundamental para o desenvolvimento de uma comunidade. Oficinas culturais oferecem oportunidades de expressão, criatividade e socialização, contribuindo para o equilíbrio emocional e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

3.2. - Estímulo à Identidade Cultural Local:

As oficinas culturais servem como meio para preservar e fortalecer a identidade cultural local. Ao envolver os cidadãos em práticas artísticas e culturais, fortalecemos os laços com a história e as tradições da comunidade.

3.3 - Inclusão e Participação Cidadã:

As oficinas culturais proporcionam um ambiente inclusivo, onde pessoas de diferentes idades e habilidades podem participar ativamente. Isso contribui para uma sociedade mais coesa, promovendo a inclusão e a participação cidadã.

3.4. - Desenvolvimento de Talentos e Habilidades:

Ao oferecer oficinas culturais diversificadas, possibilitamos o desenvolvimento de talentos e habilidades individuais. Isso não apenas enriquece a vida pessoal dos participantes, mas também pode contribuir para o surgimento de artistas e talentos locais.

3.5. - Turismo Cultural e Atratividade Local:

A oferta de oficinas culturais pode fortalecer o turismo cultural em nossa cidade, atraindo visitantes interessados nas manifestações artísticas e culturais. Isso tem o potencial de impulsionar a economia local e promover a visibilidade de Conceição dos Ouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.6. - Diminuição do Estresse e Promoção da Saúde Mental:

Atividades culturais e artísticas têm comprovadamente efeitos positivos na saúde mental. Oficinas culturais oferecem um escape criativo, auxiliando na redução do estresse e na promoção do equilíbrio emocional.

3.7. - Fortalecimento da Identidade Comunitária:

A participação em oficinas culturais cria um senso de pertencimento e fortalece a identidade comunitária. Isso pode refletir diretamente na coesão social e na construção de uma comunidade mais unida.

Diante do exposto, solicitamos com ênfase a consideração desta proposta para a implementação de oficinas culturais, visando fortalecer o bem-estar social dos cidadãos de Conceição dos Ouros. Acreditamos que esta iniciativa não apenas enriquecerá a vida dos munícipes, mas também contribuirá para o desenvolvimento e a prosperidade de nossa querida cidade.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Em vários locais e aberto a toda comunidade.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A Secretaria Inicializará os Serviços de acordo com a demanda;

5.2. Os horários e locais serão definidos pela Secretaria demandante;

5.3. O planejamento das aulas, será por conta da CONTRATADA, e não estará incluso nas horas pagas.

5.4. Não haverá monitor para osicineiros credenciados.

Item	Quant. Semanais	Horas para eventos	Descrição
01	15 AULAS SEMANAIS	5 Horas Mensais Extra	ESCALADA As aulas de escalada representam uma atividade que vai além do simples exercício físico, sendo uma prática que proporciona uma série de benefícios físicos, mentais e sociais. A escalada, como esporte, envolve a subida de paredes, sobretudo artificiais, desafiando os praticantes a superar obstáculos verticais, logo destaca-se de suma importância a adoção dessas aulas nas oficinas culturais proporcionadas pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer de Conceição dos Ouros. Portanto, para a adoção dessa oficina cultural, será necessário o seguinte requisito: Fornecimento de Estrutura e Equipamentos- A empresa ganhadora deverá fornecer a parede de escalada, o magnésio, as sapatilhas e os “crashes” (colchões) necessários para a realização dos treinos de escalada. Horários e Dias- Os horários e dias das aulas serão decididos pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer de Conceição dos Ouros visando melhor atender às demandas da comunidade, e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



			fim, ressaltando que não haverá horas remuneradas para planejamento de aula. Responsabilidades da Empresa - A empresa contratada deve estar ciente de que a prefeitura fornecerá apenas o local para a realização das aulas, logo, a manutenção, segurança e a garantia do bom estado da parede de escalada ficarão sob total responsabilidade da empresa durante a vigência do contrato. Treinamento Inicial - Realização de treinamento inicial para os participantes, abordando aspectos como o uso correto dos equipamentos, técnicas básicas de escalada, procedimentos e normas de segurança. Instrutor Qualificado – é necessária a presença de um instrutor qualificado, com experiência em escalada e habilidades pedagógicas, capazes de proporcionar orientação adequada aos participantes. Diversidade de Desafios - Disponibilização de uma variedade de rotas e desafios na parede de escalada, permitindo que um grupo com até 10 participantes de diferentes níveis de habilidade encontrem desafios adequados ao seu grau de experiência. Ao atender a esses requisitos, as aulas de escalada podem oferecer uma experiência enriquecedora, segura e motivadora para todos os praticantes, independentemente do nível de habilidade, contribuindo para o desenvolvimento físico, mental e social. Atender crianças a partir de 4 anos de idade.
02	12 HORAS SEMANAIS	3 Horas Mensais	HANDEBOL A implementação de oficinas de handebol representa uma oportunidade valiosa para promover uma série de benefícios tanto para a comunidade quanto para os participantes individuais. O handebol, esporte coletivo dinâmico, não apenas proporciona uma atividade física vigorosa, mas também contribui para o desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e emocionais. Para garantir o sucesso dessas oficinas, devem ser atendidos os seguintes requisitos: Envolvimento Físico: O handebol deve oferecer uma prática intensa, promovendo o desenvolvimento de habilidades motoras, resistência cardiovascular e força muscular. Socialização e Trabalho em Equipe: A natureza coletiva do handebol deve incentivar a interação social e fortalecer habilidades de trabalho em equipe, essenciais para a vida cotidiana. Disciplina e Concentração - Participar de oficinas de handebol requer disciplina e concentração, logo deve-se auxiliar no desenvolvimento de habilidades cognitivas importantes. Horários e Dias- Os horários e dias das aulas serão decididos pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer de Conceição dos Ouros visando melhor atender às demandas da comunidade, e por fim, ressaltando que não haverá horas remuneradas para planejamento de aula. Inclusão e Diversidade: O handebol deve oferecer uma plataforma inclusiva, permitindo a participação de pessoas de diferentes habilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



			físicas. Ao cumprir esses requisitos, as oficinas de handebol podem não apenas fornecer uma experiência esportiva enriquecedora, mas também contribuir para o fortalecimento do tecido social e desenvolvimento pessoal na comunidade.
03	8 AULAS SEMANAIS	2 Horas Mensais	YOGA A implementação de oficinas de Yoga representa uma iniciativa valiosa para promover o bem-estar físico e mental, além de contribuir para o desenvolvimento pessoal e coletivo. O Yoga, uma prática milenar originária da Índia, vai muito além de uma atividade física, abrangendo aspectos emocionais. Ao oferecer oficinas de Yoga, diversos benefícios podem ser proporcionados à comunidade, desde a melhoria da saúde até o estímulo ao equilíbrio emocional. Para que esses benefícios sejam plenamente alcançados, é crucial atender a requisitos específicos que assegurem a qualidade e eficácia das oficinas: Melhoria da Saúde Física- O Yoga deve envolver práticas físicas que promovam flexibilidade, força muscular e resistência, contribuindo para a melhoria da saúde física e prevenção de lesões. Redução do Estresse e Ansiedade: As técnicas de respiração e meditação do Yoga são eficazes na redução do estresse e ansiedade, devendo proporcionar um alívio mental e emocional. Aprimoramento da Concentração e Clareza Mental - A prática regular do Yoga deve estimular a concentração e promover a clareza mental, beneficiando o desempenho em tarefas cotidianas. Fomento ao Equilíbrio Emocional - As posturas e técnicas de Yoga devem auxiliar no equilíbrio emocional, proporcionando uma maior estabilidade frente aos desafios do dia a dia. Estímulo à Consciência Corporal I- O Yoga deve enfatizar a consciência corporal, permitindo que os praticantes desenvolvam uma conexão mais profunda com seus corpos e compreendam melhor suas necessidades. Horários e Dias- Os horários e dias das aulas serão decididos pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer de Conceição dos Ouros visando melhor atender às demandas da comunidade, e por fim, ressaltando que não haverá horas remuneradas para planejamento de aula. Ao atender a esses requisitos, as oficinas de Yoga têm o potencial não apenas de promover a saúde física e mental, mas também de criar um espaço inclusivo e enriquecedor para a comunidade.
04	8 AULAS SEMANAIS	2 Horas Mensais	JIU – JITSU A implementação de oficinas de Jiu-Jitsu representa uma valiosa oportunidade para promover diversos benefícios físicos, mentais e sociais. Esta arte marcial, originária do Brasil, destaca-se por sua abordagem estratégica e enfatiza o uso de técnicas de solo. Logo, a oficina de Jiu-Jitsu deve atender aos seguintes requisitos: Desenvolvimento Físico - O Jiu-Jitsu deve promover o desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



			de força, flexibilidade, coordenação motora e resistência física, proporcionando uma atividade física completa. Controle Emocional e Foco Mental - As técnicas e estratégias do Jiu-Jitsu requerem um alto nível de concentração e controle emocional, devendo contribuir para o desenvolvimento da disciplina mental e resiliência emocional. Espírito de Equipe e Respeito- O treinamento em Jiu-Jitsu deve fomentar um ambiente colaborativo, onde os praticantes aprendem a respeitar seus colegas, promovendo o espírito de equipe e o companheirismo. Desenvolvimento Pessoal: O Jiu-Jitsu é uma jornada de autoconhecimento, buscando incentivar os praticantes a superar desafios pessoais, enfrentar limitações e, assim, promover o crescimento pessoal. Horários e Dias- Os horários e dias das aulas serão decididos pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer de Conceição dos Ouros visando melhor atender às demandas da comunidade, e por fim, ressaltando que não haverá horas remuneradas para planejamento de aula. Ao atender a esses requisitos, a implementação de oficinas de Jiu-Jitsu pode se tornar uma ferramenta eficaz para promover o bem-estar físico e mental, além de cultivar valores fundamentais como respeito, disciplina e trabalho em equipe.
05	8 AULAS SEMANAIS	2 Horas Mensais	TAI CHI CHUAN O Tai Chi Chuan, uma antiga prática chinesa que combina movimentos suaves e meditativos com técnicas de respiração profunda, tem se destacado como uma forma holística de exercício físico e mental. A implementação de oficinas de Tai Chi Chuan oferece uma gama de benefícios para os participantes, promovendo não apenas a saúde física, mas também o bem-estar emocional e mental. Além disso, para garantir o sucesso e a eficácia dessas oficinas, é essencial atender a requisitos específicos que envolvam: Melhoria da Saúde Física - O Tai Chi Chuan, com seus movimentos fluidos e controlados, deve contribuir para o fortalecimento muscular, aumento da flexibilidade e melhoria da postura, promovendo uma saúde física robusta. Redução do Estresse- A prática deve enfatizar a consciência do momento presente, técnicas de respiração e relaxamento, resultando em uma significativa redução do estresse e ansiedade. Equilíbrio e Coordenação - Os movimentos precisos e a ênfase na concentração devem aprimorar o equilíbrio e a coordenação, sendo particularmente benéficos para idosos e pessoas com dificuldades motoras. Estímulo Mental- O Tai Chi Chuan é considerado um exercício para o cérebro, pois envolve a memorização de sequências de movimentos e a concentração, e assim deve contribuir para a saúde cognitiva. Socialização e Comunidade- As oficinas devem proporcionar um ambiente acolhedor para a socialização, construindo uma comunidade que compartilha valores de bem-estar e crescimento pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



			Horários e Dias- Os horários e dias das aulas serão decididos pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer de Conceição dos Ouros visando melhor atender às demandas da comunidade, e por fim, ressaltando que não haverá horas remuneradas para planejamento de aula. A implementação de oficinas de Tai Chi Chuan não apenas contribui para a promoção da saúde física e mental, mas também cria um espaço harmonioso para a comunidade. Ao atender aos requisitos essenciais, essas oficinas têm o potencial de se tornar um valioso recurso para o bem-estar geral e a qualidade de vida dos participantes.
06	12 AULAS SEMANAIS	3 Horas Mensais	CAPOEIRA A oficina de Capoeira visa estimular e desenvolver aptidões físicas naturais, através de movimentos espontâneos; desenvolver as aptidões perceptivas como meio de ajustamento do comportamento psicomotor; propiciar o desenvolvimento das qualidades físicas, objetivando a adaptação orgânica ao esforço físico; estimular a capacidade de expressão individual por meios de movimentos criativos; contribuir para a formação e desenvolvimento de hábitos salutaros; favorecer a socialização; desenvolver o gosto pela música e criatividade musical relacionadas ao meio instrumental e a necessidade do desenvolvimento dessa qualidade; além de favorecer o estudo de disciplinas do currículo escolar como geografia e história. A oficina de capoeira deve atender aos seguintes objetivos: - Desenvolvimento Físico: Aprimorar a coordenação motora, resistência, flexibilidade e força física dos participantes por meio dos movimentos característicos da capoeira. - Cultural: Preservar e difundir a rica cultura afro-brasileira embutida na capoeira, incluindo elementos como música, história e expressões artísticas. - Socialização: Promover a integração social entre os participantes, criando um ambiente de cooperação e respeito mútuo. - Desenvolvimento Mental: Estimular a concentração e a disciplina por meio da aprendizagem de sequências de movimentos, ritmos e instrumentos musicais. - Expressão Corporal: Incentivar a expressão individual e coletiva por meio do corpo, permitindo que os participantes se expressem de maneira criativa e autêntica, portanto, a oficina de capoeira, ao abraçar esses objetivos, não apenas promove o desenvolvimento físico, mental e social, mas também enriquece a vida dos participantes com elementos culturais e artísticos únicos. Atender crianças a parti de 4 anos de idade.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- 6.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviço proposta, tais como: despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem (caso necessário), bem como a aquisição, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais, pedagógicos, tecnológicos ou artísticos necessários ao desempenho da sua atividade e outros, em todas as atividades, com qualquer carga horária;
- 6.2. Apresentar ou efetuar a abertura de conta corrente bancária jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.3. Permitir a Secretaria Solicitante, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados, ficando reservado a esta Instituição, o direito de recusar ou sustar os serviços que estejam em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou na legislação em vigor.

6.4. Participar das reuniões de planejamento, treinamentos e capacitações promovidas pela Secretaria de Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, para fim de atualização em relação à forma de prestação de serviço que seja alinhada às peculiaridades do público prioritário dos serviços. (Quando necessário).

6.5. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer sobre os serviços prestados, atendimentos ou quaisquer outras situações ou intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.

6.6. – Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no contrato na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

6.7. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento e também durante o período de execução dos serviços credenciados.

6.8. Os credenciados se obrigam a zelar pelos espaços de operacionalização das atividades, equipamentos e materiais disponíveis para a realização de seu trabalho, bem como respeitar as normativas de trabalho pertinentes a cada serviço de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

6.9. Encaminhar o Relatório no final do mês, com comprovação das aulas realizadas, através de chamada, fotos etc.

6.10. Emitir a nota fiscal de prestação de serviço;

6.11. A contratada só poderá emitir a nota fiscal, após a ordem de serviço enviada.

7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1. Emitir a autorização para realização dos serviços;

7.2. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

7.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;

7.4. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;

7.5. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A prestação de serviços será remunerada por hora/atividade realizada, caso a oficinairo venha a faltar, este não receberá pela hora, exceto quando o Município cancelar a aula/atividade.

8.2. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail, no final do mês.

8.3. Após a emissão da nota fiscal e aprovação da Secretaria Solicitante, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme especificado no Relatório de Execução dos Serviços.

9. DO DESCRENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



9.1 O descredenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura da respectiva autorização de prestação de serviços e a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

9.2. O prestador de serviços credenciado que desejar solicitar o seu descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas no regulamento deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos prestadores de serviços credenciados a qualquer tempo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição dos Ouros;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. - A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 12.6 deste capítulo.

10.4. - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

10.5. - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

10.6. - Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Item	Infração / Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	04
3	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
	Para itens a seguir, deixar de:	
6	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia	01
8	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02

10.7. - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.8. - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conceição dos Ouros, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10.9. - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.10. - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

10.11. - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas para a execução da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

02.006.001.13.392.0009.2.042.3.3.90.30.00 Ficha 167

Conceição dos Ouros –MG, 19 de fevereiro de 2024.

Aline Cristina da Costa

Secretária Municipal de Esportes, Turismo, Eventos e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO II CARTA PROPOSTA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Ministrar Oficinas Culturais para o Município de Conceição dos Ouros/MG.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

Obs.: As quantidades de horas por semana e possíveis horas extras estão detalhadas no (Termo de Referência Anexo I), a quantidade descrita aqui é a quantidade de hora estimada anual.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	960	HORA	AULA DE ESCALADA	52,96	50.841,60
2	720	HORA	AULA DE HANDEBOL	30,00	21.600,00
3	720	HORA	AULA DE CAPOEIRA	30,00	21.600,00
4	480	HORA	AULA DE YOGA	30,00	14.400,00
5	480	HORA	AULA DE JIU JITSU	30,00	14.400,00
6	480	HORA	AULA DE TAI CHI CHUAN	30,00	14.400,00

Vem requerer à Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição dos Ouros, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, seu credenciamento para prestação dos serviços acima enumerados. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Conceição dos Ouros (MG), ____ de _____ de 2024

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição dos Ouros/MG.

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A PESSOA JURIDICA..... (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Nome legível e assinatura do representante legal

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO OUROS/MG

De um lado,

O Município de Conceição dos Ouros (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, e aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr., neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

De outro lado,

A PESSOA JURIDICA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, endereço profissional na cidade de _____, à Rua _____, Bairro _____, neste ato denominada simplesmente _____ CREDENCIADO, representado(a) pelo Sr(a).....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento é regido pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e conforme Processo de licitação nº 023/2024, Chamamento Público n. 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Pelo presente Termo, a **CREDENCIADA** compromete-se o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Ministrar Oficinas Culturais para o Município de Conceição do Ouros/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, conforme termo de referência anexo I

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no Município de Conceição dos Ouros, no lugar indicado pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer iniciará os Serviços de acordo com a demanda;
- 5.2. Os horários e locais serão definidos pela Secretaria demandante;
- 5.3. O planejamento das aulas, será por conta da CONTRATADA, e não estará incluso nas horas pagas.
- 5.4. Não haverá monitor para os oficineiros credenciados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	960	HORA	AULA DE ESCALADA	52,96	50.841,60
2	720	HORA	AULA DE HANDEBOL	30,00	21.600,00
3	720	HORA	AULA DE CAPOEIRA	30,00	21.600,00
4	480	HORA	AULA DE YOGA	30,00	14.400,00
5	480	HORA	AULA DE JIU JITSU	30,00	14.400,00
6	480	HORA	AULA DE TAI CHI CHUAN	30,00	14.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa no presente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

02.006.001.13.392.0009.2.042.3.3.90.30.00 Ficha 167

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A prestação de serviços será remunerada por hora/atividade realizada, caso a oficinairo venha a faltar, este não receberá pela hora, exceto quando o Município cancelar a aula/atividade.

8.2. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail, no final do mês.

8.3. Após a emissão da nota fiscal e aprovação da Secretaria Solicitante, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias conforme especificado no Relatório de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretária Municipal de Esportes, Turismo, Eventos e Lazer ou por servidor designado para esse fim. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, a Secretaria será responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

10.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviço proposta, tais como: despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem (caso necessário), bem como a aquisição, manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais, pedagógicos, tecnológicos ou artísticos necessários ao desempenho da sua atividade e outros, em todas as atividades, com qualquer carga horária;

10.2. Apresentar ou efetuar a abertura de conta corrente bancária jurídica;

10.3. Permitir a Secretaria Solicitante, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados, ficando reservado a esta Instituição, o direito de recusar ou sustar os serviços que estejam em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10.4. Participar das reuniões de planejamento, treinamentos e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer para fim de atualização em relação à forma de prestação de serviço que seja alinhada às peculiaridades do público prioritário dos serviços. (Quando necessário).

10.5. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer sobre os serviços prestados, atendimentos ou quaisquer outras situações ou intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.

10.6. – Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no contrato na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

10.7. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento e também durante o período de execução dos serviços credenciados.

10.8. Os credenciados se obrigam a zelar pelos espaços de operacionalização das atividades, equipamentos e materiais disponíveis para a realização de seu trabalho, bem como respeitar as normativas de trabalho pertinentes a cada serviço de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

10.9. Encaminhar o Relatório no final do mês, com comprovação das aulas realizadas, através de chamada, fotos etc.

10.10. Emitir a nota fiscal de prestação de serviço;

10.11. A contratada só poderá emitir a nota fiscal, após a ordem de serviço enviada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

11.1. Emitir a autorização para realização dos serviços;

11.2. Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;

11.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato a ser firmado;

11.4. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos serviços utilizados;

11.5. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.

11.6. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes da assinatura da respectiva autorização de prestação de serviços e a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.2. O prestador de serviços credenciado que desejar solicitar o seu descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas no regulamento deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos prestadores de serviços credenciados a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



13.1. - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição dos Ouros;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

13.3. - A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 12.6 deste capítulo.

13.4. - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

13.5. - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

13.6. - Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	04
3	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
	Para itens a seguir, deixar de:	
6	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02

13.7. - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

13.8. - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conceição dos Ouros, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- Inexecução total do objeto.

13.9. - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.10. - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

13.11. - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.12. - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



14.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração Municipal, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer, Aline Cristina da Costa, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

15.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

15.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

15.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

16.1. - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CREDENCIADO(A)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) – AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – Objetivando o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Ministras Oficinas Culturais para o Município de Conceição do Ouros/MG**. As documentações serão recebidas a partir do dia 20 de fevereiro de 2024 até 19 de março de 2024 às 16:00 horas. Conceição dos Ouros – MG. Luís Fernando Rosa de Casto – Prefeito Municipal.